



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DPNº 2028 de 30/04/1999

LEI Nº 1.815

Data: 22 de abril de 1999.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à entidades.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, divididas em doze parcelas, até **31 de dezembro do ano 1999**, para manutenção das entidades abaixo relacionadas:

I - Fundação do Bem Estar do Menor - FUNDABEM, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais);

II - Lar dos Idosos, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais);

III - Albergue Bom Samaritano, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais);

IV - S.O.S. Vida - Casa de Recuperação, no valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

V - Pastoral da Criança da Diocese de Palmas, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais);

VI - Associação Religiosa Comunidade Cristã de Pato Branco, no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária :

09.00	Secretaria de Ação Social
09.02	Departamento de Assistência Social
0902.15814862.066	Atividades do Departamento de Assistência Social
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de abril de 1999.


Alceni Gueira
Prefeito Municipal